

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Criação de Cargos do Ministério Público – Lei nº 20.536/2012**

**Ementa:** Dispõe sobre a criação de cargos no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**Origem:** Projeto de Lei nº 3117, de autoria do Procurador-Geral de Justiça do Estado.

A norma cria, no Quadro Específico de Provimento Efetivo do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado, 129 cargos de Oficial do Ministério Público, padrão MP-34, e 418 cargos de Analista do Ministério Público, padrão MP-48, num total de 547 cargos. A Lei cria ainda, no Quadro Específico de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, 2 cargos de Superintendente, padrão MP-83, 8 cargos de Coordenador II, padrão MP-75, 1 cargo de Coordenador I, padrão MP-71, e 1 cargo de Assessor IV, padrão MP-73, num total de 12 cargos comissionados.

Conforme o Procurador-Geral de Justiça, o aumento da quantidade de cargos visa resguardar a produtividade da função administrativa. É importante destacar que a criação de cargos públicos, seja no âmbito do Executivo, seja no âmbito do Judiciário ou do Ministério Público, só pode ser efetivada por meio do processo legislativo formal, razão pela qual esta norma dispõe sobre a criação desses cargos.

GCT/GFO/LNB